



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 235 de 06 de Julho de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 8.419, DE 29 DE JUNHO DE 2016

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 278.397,37 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 278.397,37 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**.

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

#### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....50.000,00

**Construção do Pronto Atendimento - UPA**

10.302.0024.1.074-449051 - Obras e Instalações.....95.361,45

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....51.035,92

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....62.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Apoio a Entidades Culturais e Artísticas**

13.392.0016.0.151-335043 - Subvenções Sociais.....20.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 278.397,37**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....50.000,00

**Construção do Pronto Atendimento - UPA**

10.302.0024.1.074-449051 - Obras e Instalações.....95.361,45

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....51.035,92

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....62.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Apoio a Entidades Culturais e Artísticas**

13.392.0016.0.151-335041 - Contribuições.....20.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
278.397,37**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de junho de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.420, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

*“Abre Transposição no valor de R\$ 1.928.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários das dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 1.928.000,00 (hum milhão novecentos e vinte e oito mil reais)**.

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....467.000,00

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.051.000,00

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações  
Patronais.....70.000,00

**Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....340.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
1.928.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.928.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.928.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de junho de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.433, DE 01 DE JULHO DE 2016**

*“Altera Decreto nº 7.499/2014 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios específicos da Licitação, notadamente o princípio do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que a tarifa do transporte público municipal segue regra da modicidade, especialmente ao atendimento aos artigos 7º da Lei Federal nº 8.987/95 e 9º da Lei Federal nº 12.587/2012, representado pela justa remuneração ao concessionário e menor custo possível em face da adequação dos serviços;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 312/2014, Concorrência Pública nº 016/2014 foi revogado pela Administração Pública em 20/11/2015 em atendimento às sugestões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 7.499, de 29/10/2014 no que se refere ao critério de julgamento, fixando este para julgamento de futura concorrência o **“menor valor de tarifa de serviço público a ser prestado”**, conforme art. 15, inciso I da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, sendo que seu objeto compreenderá a implantação, operação e administração do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Mariana.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA N.º 25 DE 05 DE JULHO DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 25 DE 05 DE JULHO DE 2016**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, com fulcro nos artigos 156, 162 e ss da Lei Complementar 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **M.A.B.B.**, matrícula **26.665**, para apuração de infração administrativa, conforme delineado em CI de nº 382/2016, oriunda da Coordenadoria de Recursos Humanos .

**Art. 2º** A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será constituída pelas servidoras **Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784, Adriana Cristina Pontes, matrícula 10678 e kelen Cristina Ramos de Freitas, matrícula 11.121**, instituída pela Portaria de n.º 32, de 03 de Novembro de 2015, os quais integram a Comissão permanente, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e terceira respectivamente.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta ) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o artigo 165 da Lei Complementar 005/2001 e Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Enio Eduardo Pontes Pereira**

**Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.**

## Legislação: Portarias

**PORTARIA N.º 26 DE 05 DE JULHO DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 26 DE 05 DE JULHO DE 2016**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, com fulcro nos artigos 156, 162 e ss da Lei Complementar 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **D.S.R.**, matrícula **10.832**, para apuração de infração administrativa, conforme delineado em CI de n.º 382/2016, oriunda da Coordenadoria de Recursos Humanos .

**Art. 2º** A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será constituída pelas servidoras **Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784, Adriana Cristina Pontes, matrícula 10678 e kelen Cristina Ramos de Freitas, matrícula 11.121**, instituída pela Portaria de n.º 32, de 03 de Novembro de 2015, os quais integram a Comissão permanente, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e terceira respectivamente.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta ) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o artigo 165 da Lei Complementar 005/2001 e Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Enio Eduardo Pontes Pereira**

**Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.**

## Legislação: Portarias

**PORTARIA N.º 27 DE 05 DE JULHO DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 27 DE 05 DE JULHO DE 2016**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, com fulcro nos artigos 156, 162 e ss da Lei Complementar 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **R.D.N.**, matrícula **11.379**, para apuração de infração administrativa, conforme delineado em CI de nº 382/2016, oriunda da Coordenadoria de Recursos Humanos .

**Art. 2º** A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será constituída pelas servidoras **Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784, Adriana Cristina Pontes, matrícula 10678 e kelen Cristina Ramos de Freitas, matrícula 11.121**, instituída pela Portaria de n.º 32, de 03 de Novembro de 2015, os quais integram a Comissão permanente, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e terceira respectivamente.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta ) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o artigo 165 da Lei Complementar 005/2001 e Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Enio Eduardo Pontes Pereira**

**Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA N.º 28 DE 05 DE JULHO DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 28 DE 05 DE JULHO DE 2016**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, com fulcro nos artigos 156, 162 e ss da Lei Complementar 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **E.S.O.B.**, matrícula **26.727** , para apuração de infração administrativa, conforme delineado em CI de nº 382/2016, oriunda da Coordenadoria de Recursos Humanos .

**Art. 2º** A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será constituída pelas servidoras **Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784, Adriana Cristina Pontes, matrícula 10678 e kelen Cristina Ramos de Freitas, matrícula 11.121**, instituída pela Portaria de n.º 32, de 03 de Novembro de 2015, os quais integram a Comissão permanente, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e terceira respectivamente.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta ) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o artigo 165 da Lei Complementar 005/2001 e Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Enio Eduardo Pontes Pereira**

**Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.**

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA N.º 29 DE 05 DE JULHO DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 29 DE 05 DE JULHO DE 2016**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, com fulcro nos artigos 156, 162 e ss da Lei Complementar 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **L.S.T.**, matrícula **11.729**, para apuração de infração administrativa, conforme delineado em CI de nº 382/2016, oriunda da Coordenadoria de Recursos Humanos .

**Art. 2º** A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será constituída pelas servidoras **Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784, Adriana Cristina Pontes, matrícula 10678 e Kelen Cristina Ramos de Freitas, matrícula 11.121**, instituída pela Portaria de n.º 32, de 03 de Novembro de 2015, os quais integram a Comissão permanente, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e terceira respectivamente.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta ) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o artigo 165 da Lei Complementar 005/2001 e Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Enio Eduardo Pontes Pereira**

**Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.**

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Pregão Presencial 088/2016**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Torna publico Pregão Presencial 088/2016. Objeto: Contratação de prestação de serviço de internet, com fornecimento de links dedicados, para acesso à internet, homologado pela Anatel, sem limites de tráfego, para atender as unidades de saúde do Município. **Abertura:** 18/07/2016 às **08:45min**. Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com), tel: (31) 3557-9055. Mariana 05 de julho de 2015. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de micro-ônibus através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, CNPJ nº 97.550.393/0001-49 **Fund. Legal:** Art. 24, XXVI da Lei 8666/93. Mariana, 01/07/2017. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

## Processo Seletivo: Editais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/16- POSSE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/16- POSSE

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os concursado(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2013, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados, nos termos da Lei Complementar Nº 005/2001, bem como para se submeterem a exame médico admissional. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e xerox: a) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) original e fotocópia do CPF próprio; c) duas fotografias 3x4 recente; d) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; f) original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso; g) original e fotocópia de documento comprobatório de trabalho, no setor público ou privado (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho por tempo determinado), anterior ao serviço público municipal; h) original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado; i) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago; j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; k) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo; l) Cartão de vacinação(filhos menores de 5 anos) m) Declaração Escolar(filhos maiores de 5 anos e menores de 14) e número da conta Itaú no ato da recepção, **no prazo de 30 dias a partir da publicação** no horário de **8h00 às 11:30 e de 13:00 às 17h00**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Esclarece-se ainda, que além dos documentos previstos no referido Edital, os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a serem entregues ao FUNPREV (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana), sito à Rua Marques de Pombal, nº 40, Bairro Rosário, nesta cidade: Documentos do Concurado: **Cópia da** Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, CTPS (página que contenha a foto, a identificação civil e todos os Contratos de Trabalho), Comprovante de endereço, Certidão de Casamento (caso seja casado).

Documentos dos Dependentes: **Cópia da** Carteira de Identidade e CPF (quando maior de idade), Certidão de nascimento (quando menor de idade), Laudo comprobatório de condição de invalidez (se aplicável).

## SERVENTE ESCOLAR

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.
362003549	Erica Aparecida Dos Reis	24/09/1989

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Extratos de Contratos

**1º TERMO ADITIVO ARP Nº 024/2016 CONTRATADO (A):** AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** Realinhamento do valor do item 47 da ARP nº 024/2016. **DATA:** 20/06/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Juliana Alves Ferreira - Sec. de Educação.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 132/2015 CONTRATADO (A):** AGFA HELTHCARE IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 339039 1102 Ficha 141 **VALOR:** 3.794,79/mês **DATA:** 09/05/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Diego Miranda Machado Maia - Sec. Mun. de Saúde

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 222/2015 CONTRATADO (A):** DIFARMIG LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 22/09/2016 **DATA:** 30/03/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Diego Miranda Machado Maia - Sec. Mun. de Saúde e Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 244/2014 LOCADOR (A):** MAURICIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339036 1148 ficha 163 **DATA:** 04/07/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Danilo Brito das Dores - SEMSA.

**CONTRATO Nº 169/2016 CONTRATADO (A):** ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES PENA **OBJETO:** Apresentação artística da *“Banda Performance”* no dia 18 de junho do corrente, durante o 7º Encontro de Motociclistas do Moto clube Divino Estradeiro, no distrito de Furquim, neste Município. **VALOR:** R\$ 4.200,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 13/06/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339036 1100 ficha 671. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas - SECTUDE.

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 56 DE 30 DE JUNHO DE 2016

**O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR DARIO ANTÔNIO VITOLO** - CPF nº 231.824.406-59, do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

**Jonathan Chaves Silva**

Diretor Executivo - SAAE Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 58 DE 04 DE JULHO DE 2016**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR, RAFAEL BRITTO DE FIGUEIREDO** - CPF nº 039.199.146-94, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO** a pedido, conforme solicitação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

**Jonathan Chaves Silva**

Diretor Executivo - SAAE Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 57 DE 01 DE JULHO DE 2016**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder licença para desincompatibilização ao servidor ANDERSON JESUS DE PAULA, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, inscrito na matrícula de nº 128, com início em 01 de julho de 2016 e término em 03 de outubro de 2016, com fulcro no art. 1º, II, l) da Lei Complementar 64/1990 e diante de requerimento do citado servidor, datado de 22 de junho de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Jonathan Chaves Silva**

Diretor Executivo - SAAE Mariana